



ESTADO DE MATO GROSSO

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT**

TÍTULO DEFINITIVO

Nº 015721

SÉRIE B

Título Definitivo que o GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO outorga por seu Instituto de Terras,

a

JUVENCIO MARIO DO NASCIMENTO

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Instituto de Terras de Mato Grosso — INTERMAT, Autarquia Estadual criada pelo Decreto nº 775, de 23 de novembro de 1976 e tendo em vista as disposições dos artigos 40 e 42 do Decreto nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1978, neste ato representado por seu Presidente; considerando o contido no artigo 43, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" do mesmo Decreto; considerando o que consta do Processo Administrativo nº 0.050.208-1

OUTORGA a JUVENCIO MARIO DO NASCIMENTO, Brasileiro, Casado,

Agricultor ***** , portador da Carteira de Identidade

RG Nº 224.061 , expedida pela SSP/MT e do CPF nº 209.369.311-91 ,

o Título Definitivo de Propriedade de uma área de terras denominada “GLEBA

com hectares

16,1035HA

SAMAMBAIA”

(****DEZESSEIS HECTARES, DEZ ARES E TRINTA E CINCO CENTIARES****)

localizada no Distrito de ***** , no Município de

, neste Estado, possuindo os

JANGADA-MT *****

seguintes limites e confrontações:

PV16-PV09, com Azimute verdadeiro de 224°38'43", com

uma distância de 220,61m, confrontando com a terra da Estrada Vicinal; PV09-PV10, com Azimute verdadeiro de 309°27'02", com uma distância de 597,63m, confrontando com a terra de Inocência da Silva Cunha; PV10-PV11, com Azimute verdadeiro de 32°13'26", com uma distância de 25,23m, confrontando com a terra de Inocência da Silva Cunha ; PV11-PV12, com Azimute verdadeiro de 33°39'02", com uma distância de 279,41m, confrontando com a terra de Delfino da Silva Gomes; PV12-PV13, com Azimute verdadeiro de 140°47'37", com uma distância de 343,81m, confrontando com a terra de Adélio Pereira; PV13-PV14, com Azimute verdadeiro de 101°58'14", com uma distância de 128,41m, confrontando com a terra de Adélio Pereira; PV14-PV15, com Azimute verdadeiro de 165°52'55", com uma distância de 138,13m, confrontando com a terra de Adélio Pereira; PV15-PV16, com Azimute verdadeiro de 124°46'59", com uma distância de 87,16m, confrontando com a terra de Adélio Pereira;

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE: com Adélio Pereira; **SUL:** com Inocência da Silva Cunha e Estrada Vicinal ; **LESTE:** com Adélio Pereira ; **OESTE:** com Delfino da Silva Gomes e Inocência da Silva Gomes.

MATRÍCULA N.º 15.700, Fls. 01, Livro 2, no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rosário Oeste -MT * RESSALVA: O Registro deste título fica vinculado à apresentação do comprovante de recolhimento do I.T.B.I.*******

tudo conforme planta e memorial descritivo anexos, partes integrantes deste título, já integralmente pago pelo Outorgado, do qual se dá neste ato, plena e geral quitação, devendo o mesmo ser transscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, em obediência aos artigos 530 e 861 do Código Civil Brasileiro.

E por estar de acordo, aceita o OUTORGADO o presente Título, assinado em duas (2) vias.

Em Cuiabá-MT, 01 de AGOSTO de XXX 2.000

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FRANCISCO TARQUINIO DALTRÓ
Secretário de Agricultura e Assuntos Fundiários

APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do INTERMAT

A 2ª via deste Título será autuada no processo, juntamente com a planta e memorial descritivo da área.

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE registrado sob nº 533/051/125
às fls. 098 do Livro 179 de Registro de Títulos Definitivos.

Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, aos 01 dias
do mês de AGOSTO de XXX 2000.

Jurandi Souza do Amorim
Assistente Administrativo

pt Abílio Vaden Ottuda Campos
Chefe do Acervo Fundiário e Titulação
CRO-3876/INTERMAT

João Carlos Corrêa Cerqueira
Adm. de Empresa - CRA 29/85/MT
INTERMAT

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDELEGITIMA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0103_2025-00069_221.5_FUNDIARIO INTERMAT 179_01572

1

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0103_2025-00069_221.5_FUNDIARIO INTERMAT 179_01572

1.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 1DACEF4010AFE5E1763BE92C43579EF7

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 23/01/2026 19:17:45

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FIM DO INTERMAT

Data Producao: 23/01/2026 19:17:45

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 23/01/2026 19:17:45

